Acto N.º 220 A de 20 de Maio de 1929

Torna insubsistente a parte do acto N.º 199, de 29 de Setembro de 1928, referente a extincção do cargo de Commissario Geral do Municipio.

O Coronel Attilano Machado, Intendente Municipal de Erechim, no uso das attribuições que lhe são conferidas pelos N.os 4 e 5 do Art.º 16, da Lei Organica do Municipio, etc.

Considerando que actualmente se torna muito penoso e difficil o policiamento desta Villa em face das series de disturbios e conflictos, desenrolados ultimamente, para as autoridades locaes, que não pódem estender a sua acção em todos os recantos desta localidade,

Resolve:-

Art.º 1.º - Torna insubsistente a parte prijmeira do Acto N.º 199 de 29 de Setembro de 1928, que estinguia o cargo de Commissario Geral do Municipio, confirmando assim o Acto N.º 176 de 31 de Janeiro de 1928.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Boa Vista, 20 de Maio de 1929

Attilano Machado

Acto Nº 220 de 18 de Maio de 1929

Crea a Secção de Obras Publicas do Municipio.

O Coronel Attiliano Machado, Intendente Municipal de Erechim, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Art.º 16, nº 5º, da Lei Organica do Municipio,

Considerando que o desenvolvimento a que attingiram os serviços de Obras Publicas, exige o estabelecimento de uma Secção de Obras a que fiquem affectas a Direcção e Fiscalisação destes serviços, bem como o controle dos de iniciativa particular que impliquem a estetica da Villa e a segurança Publica;

Considerando que o departamento administrativo que creado é em virtude dos melhoramentos materiaes

a serem realisados na conformidade da verba orçamentaria votada no presente exercicio e que deverá ser ampliada nos exercicios subsequentes,

Resolve:

Art.º 1.º — Fica creada a Secção de Obras, com a denominação de "4.ª Secção" á qual será commettido todos os serviços de Obras Publicas do Municipio, bem como, o controle das realisações de iniciativa particular que interessem a estetica urbana e a segurança publica;

§ 1.º — A 4.ª Secção será dirigida por um engenheiro (nomeado, que como Chefe de Secção ficará subordinado directamente ao Intendente, percebendo os vencimentos annuaes 16:800$000 (dezesseis contos e oitocentos mil réis) e com as attribuições seguintes:

a) Executar e fazer executar todos os serviços affectos á dita Secção, dirigindo-os e fiscalisando-os;

b) Organisar projectos das Obras Publicas emprehendidas pela Administração, estudo sobre ellas e todos os assumptos affectos á sua Secção, o parecer que a sua qualidade de Technico aconselhar;

c) Dirigir todo o pessoal e funccionarios cuja acção se subordine ao departamento que chefia;

d) Observar a disciplina funccional

sual estabelecida para a sua Secção.

Art.º 2º — A despeza com a 4ª Secção relativa a ordenados, acquisição de material, installação e funccionamento será feita pela verba "Melhoramentos Materiaes".

Art.º 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, Bôa Vista, 18 de Maio de 1929

Attiliano Machado